

PLANO DE INTEGRIDADE

Fundação de Atendimento Socioeducativo



FEVEREIRO
2025

EXPEDIENTE

Raquel Lyra

GOVERNADORA DO ESTADO

Priscila Krause

VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

Yanne Teles

SECRETARIA- SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE

Raissa Braga Campelo

DIRETORA-PRESIDENTE - FUNASE

Maria Simone Gonzaga de Oliveira

SUPERINTENDENTE DO TRABALHO E EDUCAÇÃO

Carolinne Vieira de Brito Fernández

SUPERINTENDENTE DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Eutácio Borges da Silva Filho

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Angélica Souza Veríssimo da Costa

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Maria das Neves da Cunha Figueiredo

GERENTE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO À PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO NA FUNASE

Tatiana Aparecida da Costa

CORREGEDORA

Suely Catunda Lapenda Figueiroa

OUVIDORA

Daniella Maria Brito Azêdo Guedes

ASSESSORA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

Mirella Anastacio da Silva

ASSESSORA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO

ELABORAÇÃO:

COMISSÃO DE INTEGRIDADE

COMPILAÇÃO:

UNIDADE DO CONTROLE INTERNO

Daniella Maria Brito Azêdo Guedes
Assessora Especial de Controle Interno

Marianna Casé
Membro Adjunto do Controle Interno

Juliana Santos Cisneiro
Membro do Controle Interno

DIAGRAMAÇÃO:

Daniella Maria Brito Azêdo Guedes
Assessora Especial de Controle Interno

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação que lançamos o Plano de Integridade da Fundação de Atendimento Socioeducativo, um marco significativo na nossa trajetória de compromisso com a ética e a transparência. A criação deste Plano é uma demonstração clara do nosso empenho em fortalecer uma cultura organizacional pautada na integridade, nos termos do Decreto Estadual nº 54.436/2023.

Acreditamos que o Plano de Integridade da FUNASE será um guia para todos que atuam objetivando alcançar a missão e os valores institucionais, de forma a delinear as boas práticas e procedimentos que devem ser seguidos para assegurar que nossas ações estejam sempre alinhadas com as diretrizes normativas e uma cultura que se paute na governança ética, transparência e probidade.

Assim, a Alta Gestão da FUNASE, ciente da importância de criar mecanismos direcionados ao fortalecimento da ética, dos controles internos e de prevenção, identificação e combate à fraude, à corrupção, irregularidades e outros atos ilícitos, convida a cada um os servidores, fornecedores, colaboradores e terceirizados à reflexão e leitura do que o órgão propõe para consolidação de um ambiente institucional que assegure a construção de um futuro mais justo, ético e transparente.

Recife/PE, 05 de Fevereiro de 2025.

Raissa Braga Campelo
Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	06
1.1. Histórico e Principais Competências	06
1.2. Estrutura Regimental	08
1.3. Áreas de Atuação e Principais Parcerias	09
1.4. Missão, Visão e Valores Institucionais	10
2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	11
3. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	13
3.1. Transparência Ativa e Acesso à Informação	13
3.2. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação	14
3.3. Canal de Denúncias (Ouvidoria)	15
3.4. Unidade de Controle Interno	16
3.5. Gerência Jurídica	17
3.6. Procedimentos de Responsabilização	18
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	19
5. COMUNICAÇÃO	20
6. MONITORAMENTO	22
REFERÊNCIAS	23

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1 Histórico e Principais Competências

Resumo das principais competências e serviços prestados pelo órgão/entidade

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco (FUNASE/PE) é um ente da administração indireta do Governo do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria da Criança e Juventude (SCJ); tem a missão primordial de executar medidas socioeducativas de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/60 – ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12.594/12 – SINASE).

No estado de Pernambuco, a estrutura de atendimento da FUNASE desenvolve os seguintes programas:

- 01 (um) Programa de Atendimento Inicial – Uniai, na capital;
- 02 (dois) Programas de Internação Provisória na capital, sendo um destinado a adolescentes/jovens do sexo masculino e um para o sexo feminino;
- 03 (três) Programas de Internação Provisória no interior do Estado, seguindo os princípios da Regionalização do Atendimento, nos municípios de Caruaru, Arcos e Petrolina;
- 04 (quatro) Programas de Internação na capital e RDM, sendo três masculinos e um feminino;
- 06 (seis) Programas de Internação no interior do Estado, seguindo os princípios da Regionalização do Atendimento, nos municípios de Timbaúba, Vitória de Santo Antão, Caruaru, Garanhuns, Arcos e Petrolina;
- 06 (seis) Programas de Semiliberdade seguindo modelo residencial, sendo quatro na capital e RDM, dos quais três masculinos e um feminino, e dois no interior do Estado, obedecendo ao princípio da Regionalização do Atendimento, nos municípios de Caruaru e Petrolina.



Figura 01: Site Institucional

História:

A Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), órgão responsável pelo atendimento do adolescente/jovem sob medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade, tem suas raízes no antigo Serviço Social do Menor, órgão voltado à assistência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Estado de Pernambuco, vinculado à época ao Juizado de Menores da Capital. Durante o regime militar, em 14 de junho de 1966, através da Lei nº 5.810, foi criada a Fundação do Bem Estar do Menor (FEBEM), entidade com personalidade jurídica de Direito Privado, vinculada à Secretaria do Trabalho e Justiça, a qual assumiu a responsabilidade pela assistência ao "menor abandonado e infrator". Respaldada pela Doutrina de Situação Irregular, a FEBEM desenvolvia um trabalho assistencialista com crianças e adolescentes carentes, independentemente da prática de ato infracional. Em 1975, vinculada à Secretaria do Estado de Trabalho e Ação Social, a FEBEM teve seu âmbito de ação ampliado, com a criação dos Núcleos de Prevenção, localizados no Grande Recife e no Interior do Estado.

Com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e através da Lei Complementar nº 03, artigo 17, de 22 de agosto de 1990, a FEBEM passou a denominar-se Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), deixando para trás a Doutrina da Situação Irregular para convalidar o processo de mudança iniciado com a Constituição Federal de 1988, que passou a exigir a efetivação e a universalização da Doutrina Sociojurídica da Proteção Integral a toda criança e adolescente de zero a 18 anos de idade.

Visando a concretizar os avanços contidos nessa legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, em 2008, através da Lei Complementar nº 132, de 11 de dezembro de 2008, a FUNDAC é reestruturada e redenominada, passando a designar-se Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), tendo como finalidade a execução da política de atendimento aos adolescentes envolvidos ou autores de ato infracional, com privação ou restrição de liberdade. A fundação estava, então, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH).

Com a Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011, que institui a nova estrutura e o funcionamento do Poder Executivo Estadual, criando a Secretaria da Criança e da Juventude (SCJ), a FUNASE passou a ser vinculada à nova secretaria, tendo a missão de planejar e executar, no âmbito estadual, o Programa Socioeducativo destinado aos adolescentes envolvidos e/ou autores de ato infracional, sob medida de internação e de semiliberdade, assegurando a assistência e promoção de seus direitos fundamentais, através de ações articuladas com a sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas.

Em 2015, a FUNASE vinculou-se a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude pela Lei nº 15.452, de 16 de janeiro do mesmo ano. Posteriormente, passou a ser vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD), conforme a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Com o advento da Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, e do Decreto nº 56.140, de 9 de fevereiro de 2024, a FUNASE passa a ser vinculada à Secretaria da Criança e Juventude (SCJ) de Pernambuco.

1.2 Estrutura Regimental

O Decreto nº 53.620, de 16 de setembro de 2022, que trata sobre a estrutura e o funcionamento do órgão, dispõe que a FUNASE possui as seguintes atribuições:



Figura 02: Site Institucional

1.3 Áreas de Atuação e Principais Parcerias

A FUNASE é direcionada especificamente a atuar com adolescentes em conflito com a lei, encaminhado judicialmente para cumprimento de medidas socioeducativas, bem como ao atendimento inicial e à internação provisória, previstas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A instituição, como única entidade de atendimento do Estado, tem por objetivo estruturar e operacionalizar um conjunto de ações direcionadas à garantia dos direitos fundamentais, priorizando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, com focalização numa educação para valores e na sensibilização e mobilização da sociedade para com o adolescente sob medidas socioeducativas.

Principais Atividades:

- **Planejar e executar as medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, bem como o atendimento inicial e a internação provisória;**
- **Atender de forma integral o adolescente sob sua responsabilidade, na perspectiva do exercício da cidadania e da sua inclusão sociofamiliar e comunitária, de acordo com os dispositivos legais e parâmetros voltados à defesa e garantia dos direitos fundamentais;**
- **Fortalecer o núcleo familiar nas suas funções de sobrevivência, de provisão de afeto e de cidadania, com vistas à convivência familiar e comunitária do adolescente atendido na FUNASE;**
- **Manter as unidades de atendimento com ambiência adequada ao funcionamento e habitabilidade, promovendo a uniformidade dos procedimentos adotados para o desempenho de suas competências;**
- **Articular e desenvolver ações de apoio à política estadual e municipal de atendimento ao adolescente, em convergência com o público-alvo da instituição;**
- **Promover e apoiar a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos específicos ao atendimento ao adolescente;**
- **Promover ações articuladas com órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal e com instituições da sociedade civil que atuam na área de promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente para o cumprimento de sua finalidade;**
- **Desenvolver instrumentos de comunicação e intercâmbio com instituições públicas e a sociedade civil;**
- **Desenvolver estudos e pesquisas, bem como promover cursos e seminários sobre o atendimento, a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do adolescente;**
- **Subsidiar tecnicamente o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), os conselhos municipais e entidades congêneres.**

A FUNASE possui diversas formas de interação com os entes públicos e com a iniciativa privada, utilizando-se, para este último, de contratação de prestação de serviços e de aquisições por meio processos licitatórios, no qual todas as informações encontram-se no Portal da Transparência acessível pelo site da Instituição.

No campo das parcerias, cujo objetivo é fomentar e contribuir na atuação da socioeducação, temos como exemplo:

Eixo Cultura: Museu do Estado de Pernambuco; Arena Pernambuco; Cais do Sertão; Recife IDG; FUNDARPE; Espaço Ciência; Instituto Ricardo Brennand; Museu Homem do Nordeste;

Eixo Educação/Profissionalização: FIC-CETE, UPE, SENAC, Fundação Terra, Grau Técnico e UNICAP.

Ademais, as parcerias permitem um olhar amplo, multiplicam a capacidade de atuação do órgão e viabilizam avaliações mais precisas.

1.4 Missão, Visão e Valores Institucionais

- Missão**

Executar, no âmbito estadual, a política de atendimento a adolescentes/jovens envolvidos(as) e/ou autores(as) de atos infracionais, com privação e restrição de liberdade, visando à garantia dos seus direitos fundamentais, através de ações articuladas com outras instituições públicas e a sociedade civil organizada, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

- Visão**

Ser referência nacional pela sua capacidade de atender adolescentes/jovens como sujeitos de direitos, consolidando a cultura de paz como princípio norteador da socioeducação.

- Valores**

- Perseverança
- Resiliência
- Criatividade
- Credulidade
- Ética
- Comprometimento

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa e o Plano de Integridade da Fundação de Atendimento Socioeducativo, conforme disposição do Art. 6º do Decreto Estadual nº 54.436/2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), e define a estrutura dos programas e planos de integridade dos órgãos e entidades, contou com a coordenação da Comissão de Integridade, patrocinada pela Alta Gestão do órgão, instaurada por meio da Portaria nº 423/2023, publicada em 04 de outubro de 2023, composta por membro titular da Assessoria Especial de Controle Interno, pelas Superintendências, Ouvidoria e Gerência Jurídica, de maneira a englobar as áreas vinculadas aos eixos temáticos do PPMI, a saber:

EQUIPE			
Nome	Cargo/Função	PAPEL	E-MAIL
Raissa Braga Campelo	Diretora/Presidente	Patrocinador	presidencia@funase.pe.gov.br
Daniella Maria Brito Azêdo Guedes	Assessora Especial de Controle Interno	CGIComissão de Gestão de Integridade	daniella.azedo@funase.pe.gov.br
Angelika Souza Veríssimo da Costa	Superintendente de Planejamento e Orçamento		angelika.verissimo@funase.pe.gov.br
Eutacio Borges da Silva Filho	Superintendente de Administração e Finanças		eutacio.borges@funase.pe.gov.br
Maria Simone Gonzaga de Oliveira	Superintendente do Trabalho e Educação		simone.gonzaga@funase.pe.gov.br
Carolinne Vieira de Brito Fernandes	Superintendente de Política de Atendimento		carolinne.fernandez@funase.pe.gov.br
Suely Catunda Lapenda Figueiroa	Ouvidora		suely.catunda@funase.pe.gov.br
Maria das Neves da Cunha Figueiredo	Gerente Jurídica		mariadasneves.figueiredo@funase.pe.gov.br

Em março de 2024 foi aprovada a abertura e o cronograma de trabalho do plano de integridade, visando fortalecer a ética, integridade, probidade e respeito nas relações da Fundação de Atendimento Socioeducativo com os setores público e privado, buscando o alinhamento da gestão com as diretrizes estabelecidas no PPMI.

No escopo do Termo de Abertura foi previsto o cronograma de ações prevendo:

- A medição do estágio atual de percepção da integridade na Fundação de Atendimento Socioeducativo;
- O levantamento da situação das principais estruturas e instrumentos de integridade;
- Identificação, análise e medidas de tratamento para os principais riscos à integridade;
- Elaboração do Plano de Integridade com as ações a serem implementadas e a forma de monitoramento do Programa.

As atividades desenvolvidas pela Comissão de Integridade, no âmbito do Programa de Integridade da FUNASE, seguem as diretrizes e orientações emitidas pelo citado Decreto e pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

A Comissão de Integridade dedicou-se a apoiar e acompanhar as orientações normativas (políticas, regulamentos, manuais normativos, regimentos, guias, dentre outros), buscar mantê-las atualizadas e implantar ações necessárias voltadas à efetividade do Programa de Integridade do órgão, adaptando-as se necessário.

3. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

3.1 Transparência Ativa e Acesso à Informação

A FUNASE considera que a transparência e integridade das informações dos dados públicos são fundamentais para a concretização do exercício da cidadania. Neste sentido, em consonância com a Portaria da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE) nº 57, de 16 de setembro de 2024, a FUNASE mantém em endereço eletrônico à disposição da população, as seguintes informações e documentos de governança, respeitando a estrutura do Anexo da Portaria em questão:

- I – Estrutura de Governança;
- II – Acessibilidade;
- III – Informações Institucionais;
- IV – Perguntas Frequentes;
- V – Responsabilidade Fiscal;
- VI – Fiscalização e Controle;
- VII – Transferências Estaduais e Acordos;
- VIII – Receitas, Transferências da União, Dívida Ativa e Renúncia de Receita;
- IX – Despesas;
- X – Licitações, Contratos e Fornecedores;
- XI – Obras Públicas;
- XII – Patrimônio Público;
- XIII – Recursos Humanos;
- XIV – Sistema de Informação ao Cidadão – SIC

No site institucional encontram-se disponíveis os dados Quantitativos Diários e os Boletins Estatísticos, os Relatórios Anuais, os Planos Estratégicos e as principais Legislações do órgão.

Corroborando o compromisso com a transparência, a FUNASE mantém atualizada a página, conforme determina a Lei Estadual de Acesso à Informação (Lei Nº 14.804 de 29 de outubro de 2012). Atualmente, pela Portaria FUNASE nº 795/2024, de 17 de dezembro de 2024, foram designadas as seguintes servidoras como Autoridades Instituídas pela LAI:

- Autoridade Administrativa – Ana Roberta Gomes de Oliveira (Analista de Atendimento e Gestão Socioeducativa)
- Autoridade Classificadora e Autoridade Hierarquicamente Superior – Maria das Neves da Cunha Figueiredo (Gerente Jurídica)
- Autoridade de Monitoramento – Daniella Maria Brito Azêdo Guedes (Assessora Especial de Controle Interno)

Além das informações que são prestadas na forma de transparência ativa, a FUNASE também atende as demandas dos cidadãos, quando solicitam informações de interesse pessoal ou coletivo, através de pedido de acesso à informação (PAI), por meio do canal de Ouvidoria.

3.2 Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

A FUNASE reconhece a importância da proteção de dados pessoais e da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, como pilares fundamentais para a construção de uma cultura ética e transparente.

Nesse sentido, a FUNASE assume o compromisso de implementar as medidas necessárias para garantir a segurança e a privacidade dos dados de todos os servidores, os colaboradores e cidadãos que compõem sua rede de prestação de serviço.

Para assegurar o cumprimento das obrigações previstas na LGPD, a FUNASE designou através da Portaria nº 766/2024, de 05 de dezembro de 2024, a servidora MIRELLA ANASTACIO DA SILVA, Assessor Técnica de Comunicação, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), contando com endereço eletrônico para contato e-mail: mirella.asilva@funase.pe.gov.br e telefone para contato: (81) 3184-5412.

A FUNASE disponibiliza o acesso da sua Política de Proteção de Dados Pessoais Local e sua Tabela de Tratamento de Dados na sua seção de Transparência Ativa>Informações Institucionais no seu site, de forma a dar acesso público as políticas de procedimentos a serem adotados na coleta, no armazenamento, na utilização e compartilhamento de dados.

3.3 Canal de Denúncias (Ouvidoria)

A Ouvidoria é responsável pelo recebimento de elogios, sugestões, solicitações, reclamações, bem como pedidos de acesso à informação referentes a procedimentos e ações do órgão e de seus agentes, funcionando, também, como canal de denúncias.

Cada manifestação recebida é devidamente registrada no Sistema de Ouvidoria, sendo gerado um protocolo para que o cidadão possa acompanhar o seu andamento até sua resolução.

As manifestações podem ser realizadas pela internet, através do sítio eletrônico da Ouvidoria Geral do Estado de Pernambuco (www.ouvidoria.pe.gov.br) ou pelo site institucional da FUNASE (<https://www.funase.pe.gov.br/ouvidoria>), pelo formulário de manifestação, e pelos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3184.5411
- E-mail: ouvidoria@funase.pe.gov.br
- Pessoalmente (Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Aflitos, Recife-PE - sede da Funase)
- Resposta a cartas enviadas para a sede da Funase (Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Aflitos, Recife-PE)

Assim, compete à Ouvidoria receber, examinar, classificar e encaminhar todos esses tipos de manifestação aos setores responsáveis, assim como monitorar e acompanhar todas as respostas aos usuários dentro dos prazos previstos nas legislações pertinentes.

A ouvidora Suely Catunda Lapenda Figueiroa, nomeada através da Portaria nº 5642/2023, de 15 de agosto de 2023, com endereço eletrônico para contato e-mail: suely.catunda@funase.pe.gov.br e telefone para contato: (81) 3184-5411.

3.4 Unidade de Controle Interno

O Controle Interno consiste no conjunto de regras, diretrizes, procedimentos, rotinas e métodos destinados a assegurar que, durante a execução de suas atividades, órgãos e entidades atuem de forma organizada, transparente, íntegra e eficiente, de modo a permitir o seu monitoramento e avaliação pelas instituições de controle.

O Controle Interno da FUNASE, iniciou-se as atividades através da Portaria nº 709/2019, de 05 de setembro de 2019, com a nomeação da primeira titular. Atualmente conta em sua composição por uma titular e três membros, sendo um adjunto.

Suas ações são regulamentadas por meio das normativas estaduais, onde prevê todas as competências e suas diretrizes: Decreto Estadual 47.087/2019, 51.651/2021, 54.394/2023, 54.436/2023, 55.207/2023 e as Portarias da SCGE: 011/2019 e 001/2021.

A AECI FUNASE segue as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.087/2019, o qual se inspirou no modelo das Três Linhas instituído pelo IIA (Institute of Internal Auditors), que, em síntese, consiste num gerenciamento de riscos em “três camadas” independentes, e ao mesmo tempo integradas.

São competências da AECI:

- Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando estes forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;
- Orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- Cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- Elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
- Elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;

- Cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela SCGE;
- Manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública;
- Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; e
- Apoiar as ações da SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Nos anos de 2023 e 2024, a Unidade de Controle Interno da FUNASE alcançou o nível máximo no Indicador de Adequação ao Sistema de Controle Interno (IAS), chegando ao nível 5. O certificado do IAS é concedido pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), onde são avaliados os itens de conformidade, aprendizado e atuação dos entes estatais.

3.5 Gerência Jurídica

A Gerência Jurídica da FUNASE tem competência prevista no Decreto nº 53.620/2022, que versa sobre o preenchimento dos instrumentos padronizados e a elaboração de notas técnicas com vistas a instruir consultas e apoiar tecnicamente a Procuradoria-Geral do Estado, conforme preconiza o Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, e observadas as competências previstas na Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990.

Cabe ainda a Gerência Jurídica da FUNASE disponibilizar ao Diretor-Presidente todas as informações técnicas jurídicas requeridas e acompanhar os processos judiciais de interesse da FUNASE; além de prestar apoio técnico jurídico em reuniões dos órgãos consultivos e deliberativos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em sua redação a previsão das unidades de assessoramento jurídico e do controle interno do órgão como segunda linha de defesa nas contratações públicas.

Assim, a Gerência Jurídica em conjunto com a AECI compõem a segunda linha da FUNASE, sendo fundamental sua atuação na indução e de capacitação nos temas a ela afetos, para a implementação de processos essenciais para uma boa governança, apoiando a primeira linha.

3.6 Procedimentos de Responsabilização

Corregedoria

A Corregedoria da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE) foi instituída em 2013, tendo papel fundamental na apuração de eventos e condutas no sistema socioeducativo, contribuindo para a transparência e segurança das ações voltadas a atividade-fim do órgão.

Ainda, atua de forma preventiva e orientadora, na observância dos princípios norteadores da administração pública, realizando atividade correcional nos Centros de Atendimento e setores da FUNASE, tendo sido indicada como padronização, em portaria, um documento específico para o registro inicial de situações de crise - o Relatório Circunstaciado de Ocorrência (RCO).

Ademais suas ações, estão instaurar, de ofício ou mediante provocação/denúncia, apuração preliminar, sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD).

Cabe à Corregedoria da FUNASE instaurar, de ofício, apuração preliminar, que poderá resultar sindicância, processo administrativo disciplinar ou arquivamento, segundo os critérios de admissibilidade. As sanções aplicadas vão desde advertência até desligamento do servidor envolvido. Suas ações são regulamentadas por meio da Portaria Normativa nº 253/2013.

Compromisso Contínuo com a Ética e Integridade

Nos anos de 2023 e 2024, a FUNASE reiterou seu compromisso com a adequação de suas normativas internas, a exemplo da publicação e divulgação do seu novo Regimento Interno, estando em tramitação o novo Regulamento do Órgão.

Foi instituída a Comissão de Ética do Órgão, por meio da Portaria nº 552/2023, composta pelos seguintes membros:

- Ana Lúcia Santana do Amaral – Titular, mandato de 3 anos;
- Carlos Marcel Souza Bandim - Titular, mandato de 3 anos;
- Odete Melo da Cunha - Titular, mandato de 3 anos;
- Jaime de Oliveira Melo - Suplente, mandato de 3 anos;
- Josélia Antão Bezerra - Suplente, mandato de 3 anos;
- Viviane de Assunção Sybalde - Suplente, mandato de 3 anos.

As próximas ações da Comissão de Ética irão contemplar a elaboração dos normativos necessários para seu funcionamento, bem como o Código de Ética da Instituição.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A gestão de riscos ao Plano de Integridade da FUNASE é fundamental para garantir que suas atividades sejam realizadas de maneira ética, transparente e eficiente. Essa gestão envolve a identificação, avaliação e mitigação de riscos que podem comprometer a integridade da instituição.

Deste modo, para identificarmos riscos de integridade deve ser considerado alguns aspectos importantes como episódios de conflitos de interesse, corrupção, fraudes, falta de transparência, desvios de recursos, violação de legislação, que comprometem os objetivos institucionais, conforme decreto nº 54.436/2023 que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI).

Os riscos de integridade devem ser tratados, com Medidas de treinamento e capacitação, código de ética, mecanismos de denúncia, transparência ativa, monitoramento contínuo, gestão participativa, planos de contingências, identificadas com o mecanismo de mapeamento, afim de que sejam adotadas medidas de enfraquecimento, aperfeiçoando a atuação dos controles internos, contribuindo no fortalecimento a integridade da instituição e promovendo uma cultura organizacional baseada na ética e na responsabilidade.

Com o objetivo de promover o tema da integridade, após o mapeamento nas diversas áreas da FUNASE, e pela aplicação do questionário de integridade, foram adotadas as seguintes providências:

- Ações voltadas para educação preventiva contra o assédio no ambiente de trabalho e canais oficiais de denúncias;
- Inclusão dos módulos de Integridade, Ética, Moral, Lei Geral de Proteção de Dados e Transparência Ativa na Programação das Capacitações dos Servidores;
- Tratamento de Manifestações da Ouvidoria;
- Atualização e Monitoramento da Página da LAI;
- Constituição de uma Comissão de Ética, e planejamento da elaboração de normativos relacionados;
- Criação do Núcleo de Monitoramento de Contratos.

Com o intuito de dar continuidade as medidas de integridade, a FUNASE vem buscando de forma eficiente aperfeiçoar o Plano de Comunicação e o Plano de Tratamento

O gerenciamento de riscos e o monitoramento contínuo são procedimentos imprescindíveis para o Plano de Integridade da instituição, configurando indicadores sobre o ambiente interno e externo, como também os acontecimentos atuais que podem afetar a sua finalidade que sempre será o interesse público e o bem comum. A saber, no início do ano de 2024, a equipe da FUNASE participou de consultoria na SCGE destinada à elaboração do Metaprocessos nas Contratações Públicas, publicando em seguida a composição da equipe multidisciplinar responsável pela revisão e atualização do mesmo.

5. COMUNICAÇÃO

Com intuito de garantir que a informação flua de maneira clara, eficiente e transparente para a instituição, para os servidores, para os cidadãos e também para outras pessoas interessadas, a FUNASE, desenvolveu um Plano de Comunicação que representa uma ferramenta essencial para fortalecer o Plano de Integridade e a governança.

O Plano de Comunicação utilizou-se de instrumentos de comunicação interna e externa para divulgação do Programa de Integridade:

MATRIZ DE COMUNICAÇÃO				
TIPO DE COMUNICAÇÃO	EMISSOR	RECEPTOR	FREQUÊNCIA DA COMUNICAÇÃO	ENTREGA
APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA	Comissão	Presidência	ÚNICA	TERMO DE ABERTURA
DIVULGAÇÃO DE INÍCIO DO PROJETO	Comissão/Presidência	Servidores	ÚNICA	APRESENTAÇÃO
APRESENTAÇÃO DO ANDAMENTO DO PROJETO	Comissão	Presidência	MENSAL	STATUS DO PROJETO
CONCLUSÃO DO PROJETO	Comissão	Presidência	ÚNICA	PLANO DE INTEGRIDADE
DIVULGAÇÃO DO PLANO	Comissão/Presidência/ASCOM	Servidores e Público	ÚNICA	APRESENTAÇÃO

A FUNASE, com o intuito de propagar a prática da integridade realizou as seguintes ações:

- Divulgação aos colaboradores sobre o lançamento do Programa de Integridade;
- Pesquisa sobre Percepção da Integridade na FUNASE, direcionada aos colaboradores da empresa;
- Capacitação da Comissão de Integridade;
- Palestra sobre Assédio Moral;
- Capacitação sobre Implantação da LGPD na FUNASE;
- Capacitação da Assessoria Especial de Controle Interno sobre Gestão de Riscos;

Com o propósito de fortalecer o debate entre os servidores, também foram realizadas reuniões/ rodas de diálogo, com o objetivo de compartilhar e promover a reflexão dos temas abordados.

A implementação do Plano, busca ser contínua e adaptável as mudanças institucionais, com proatividade e reativa as necessidades, tendo o canal sempre aberto fortalecendo a relação com os servidores e os cidadãos.

Para 2025 apresentamos abaixo o Plano de Comunicação e Capacitação da FUNASE:

Item	Ação	Objetivo	Frequência	Responsável	Produto
Plano/Programa de Integridade	Realizar evento de Lançamento do Plano/Programa de Integridade da FUNASE	Divulgar junto ao órgão as ações referentes à integridade	Única	Alta Gestão e Comissão	Evento
Plano de Capacitação	Promover capacitações para os servidores, colaboradores e terceirizados	Disseminar conteúdo relativos a ética, transparéncia, assédio, canal de denúncias, LGPD junto aos que integram a FUNASE	Contínuo	SUTED, AECI, Ouvidoria	Capacitações
Site Institucional e Transparéncia Ativa	Mantener a atualização do conteúdo no Site Institucional	Fortalecer a imagem institucional junto aos cidadãos e órgãos	Contínuo	AECI, ASCOM, SUPOR, Ouvidoria	Página Eletrônica Institucional
Campanhas de Integridade	Elaborar CARDS a serem divulgados nas redes sociais	Difundir material que contemple as legislações sobre ética, transparéncia, assédio, canal de denúncias, LGPD	Contínuo	ASCOM, AECI, Ouvidoria	CARDS

6. MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano de Integridade da FUNASE, é fundamental para garantir que as ações e políticas implementadas estejam sendo efetivas na promoção da cultura da ética, da transparência e da responsabilidade.

As diretrizes para o monitoramento adequado do Plano de Integridade, com a necessidade de redução riscos, são:

- Definição dos indicadores;
- Relatórios periódicos;
- Feedback dos servidores;
- Avaliação das denúncias;
- Análise de riscos;
- Treinamentos e Capacitações;
- Envolvimento da Alta Administração;
- Transparência no monitoramento;
- Revisão e atualização do Plano.

O monitoramento contínuo permite não apenas verificar se o Plano de Integridade da FUNASE, está sendo seguido, mas também para identificar lacunas e oportunidades para melhorias. Ele ajuda a construir confiança entre os servidores e os cidadãos, mostrando que o órgão está comprometido com a integridade e com a prestação de contas.

Na FUNASE, a Unidade de Controle Interno (UCI) é a responsável por realizar o monitoramento das ações e medidas descritas no Plano de Integridade, contribuindo para execução e cumprimento dos prazos. Ademais, a UCI apoia as demais áreas, envolvidas na execução das medidas, visando sempre que necessário a adequar o presente Plano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=71339&tipo=>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 49.265, de 6 de agosto 46 PLANO DE INTEGRIDADE | EMPETUR de 2020. Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=51399&tipo=>

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo, Recife, PE, 02/02/2019

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 46.852, de 7 de dezembro de 2018. Institui o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=41238&tipo=>